

# LEI DE COTAS



**EDUCAÇÃO**  
**PARA RECONSTRUIR O**  
**BRASIL**

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# A LEI DE COTAS FOI ATUALIZADA

Em 2012, a Presidenta Dilma Rousseff sancionou a Lei n. 12.711, que instituiu o programa de reserva de vagas para estudantes egressos de escolas públicas, pretos, pardos, indígenas, oriundos de famílias com renda inferior a um salário-mínimo e meio per capita, que passaram a ter mais oportunidades de acesso às instituições federais de ensino. Em 2016, estudantes com deficiência foram incluídos no público-alvo dessa política.

A Lei de Cotas é fruto da luta dos movimentos negros e de outros movimentos sociais pelo acesso ao ensino superior. Ao longo dos anos, eles se uniram a pesquisadores, parlamentares e órgãos de controle para garantir que, no devido tempo, a revisão da Lei de Cotas se efetivasse para aprimorá-la. Em 2023, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou a nova Lei de Cotas.

## UMA TRANSFORMAÇÃO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA

Em 2012, o número de ingressantes no ensino superior da Rede Federal foi de **40 mil estudantes**. Em 2022, esse número passou de **108 mil**.

**Mais de 1,1 milhão** de estudantes ingressam no ensino superior por meio da Lei de Cotas.

Em 2019, **55 mil estudantes pretos, pardos ou indígenas** ingressaram no ensino superior. Sem as subcotas étnico-raciais, esse número seria de 19 mil, menos da metade.

Também em 2019, **45 mil estudantes de baixa renda** se matricularam em cursos de graduação na Rede Federal. Sem o programa de reservas de vagas, seriam apenas 19 mil.

Por meio das cotas, **6,8 mil pessoas com deficiência** ingressaram nas instituições de ensino federais. Sem esse sistema, seriam apenas 66 pessoas, ou seja, apenas 1% do total.

## VOCÊ SABIA?

**Estudantes que ingressam pelas cotas têm desempenho acadêmico igual ou superior ao dos estudantes que ingressaram pelo sistema de ampla concorrência.**

**A taxa de permanência e de conclusão do curso entre cotistas chega a ser 10% superior à taxa de estudantes da ampla concorrência.**

*Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).*



# O QUE MUDA COM A NOVA LEI DE COTAS?

- No mecanismo de ingresso anterior, o cotista concorria apenas nas vagas destinadas às cotas, mesmo que ele tivesse pontuação suficiente na ampla concorrência. Agora, primeiramente serão observadas as notas pela ampla concorrência e, posteriormente, as reservas de vagas para cotas;
- Monitoramento anual da Lei e sua avaliação a cada 10 anos;
- Inclusão de outros ministérios, além do Ministério da Educação, como responsáveis pelo acompanhamento da Política de Cotas: Ministério da Igualdade Racial; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas;
- Estabelecimento de prioridade para os cotistas no recebimento do auxílio estudantil;
- Redução do critério de renda familiar per capita para um salário-mínimo na reserva de vagas de 50% das cotas;
- Extensão das políticas afirmativas para a pós-graduação;
- Inclusão dos estudantes quilombolas como beneficiários das cotas;
- Vagas reservadas em uma subcota que não forem preenchidas serão repassadas para outra subcota e, posteriormente, para as vagas de escola pública;
- Utilização de outras pesquisas além do Censo para o cálculo da proporção de cotistas nas Unidades da Federação.



Saiba mais em  
[www.gov.br/mec/pt-br/lei-de-cotas](http://www.gov.br/mec/pt-br/lei-de-cotas)



**SECRETARIA-GERAL**

**MINISTÉRIO DOS  
POVOS INDÍGENAS**

**MINISTÉRIO DOS  
DIREITOS HUMANOS  
E DA CIDADANIA**

**MINISTÉRIO DA  
IGUALDADE RACIAL**

**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**

**GOVERNO FEDERAL**



**UNIÃO E RECONSTRUÇÃO**

